



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 Protocolado sob o nº 158/2017

Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel Não Residencial

Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram o Município de Quadra, e o senhor João Batista Miranda e sua esposa Benedita de Campos Miranda.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP: 18255-000, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.145/0001-06, neste ato representado por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o senhor João Batista Miranda e sua esposa Benedita de Campos Miranda, residentes e domiciliados à Praça Chico Vieira, nº 49, Centro, Cep: 18270-000, QuadraSP, doravante designados **LOCADORES**; **Tem entre si justo e contratado**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior que a modificou, à renovação de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato de locação NÃO RESIDENCIAL firmado entre as partes acima identificadas, iniciou-se na data de 01/01/2016, com prazo determinado de 12 (doze) meses e previsão de término em 31/12/2016.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

De comum acordo entre Locatário e Locadores, ajustam a renovação do contrato de locação, estabelecendo novo prazo, determinado de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017 e término previsto na data de 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do Contrato de Aluguel, devido ao reajuste realizado com base no IPCA, passou a ser de R\$ 12.081,26 (doze mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.006,77 (um mil, seis reais e setenta e sete centavos), cada, a serem pagas até o dia quinze (15) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 552, de 11 de dezembro de 2015, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.	02.02 – Secr. De Planej. Gestão Administrativa
Unidade Executora	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.	3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros – PF

CLÁUSULA QUINTA

Ficam fazendo parte integrante do presente aditivo, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas ou modificadas, independente de transcrição, em conjunto com as normas da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000 – advocacia@quadra.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o Aditivo Contratual de Renovação de Locação de Imóvel em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 15 de fevereiro de 2017.

LOCATÁRIO:

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

LOCADORES:

João Batista Miranda

Benedita de Campos Miranda

TESTEMUNHAS:

1ª
RG: 47313753-7

2ª
RG: 42.608.026.9